



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 43 / 2020

Os Juízes de Direito Manoel Simões Pedrosa, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Zenice Mota Cardozo, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

RESOLVEM:

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerão as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juizes para atuarem nos plantões das referidas Comarcas, no mês de **SETEMBRO e OUTUBRO de 2020**.

JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO
COMARCAS DE BUJARI, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS
SETEMBRO/2020	05 - SÁBADO	ALESSON JOSÉ DOS SANTOS BRAZ
	06 - DOMINGO	ROMÁRIO DIVINO FARIA
	07 - SEGUNDA-FEIRA	GILBERTO MATOS DE ARAÚJO
	Independência do Brasil	
	Feriado Nacional Lei Federal nº 10.607, de 19/12/2002	
	12 - SÁBADO	SHIRLEI DE OLIVEIRA HAGE MENEZES
	13 - DOMINGO	OLÍVIA MARIA ALVES RIBEIRO
	19 - SÁBADO	MANOEL SIMÕES PEDROGA
	20 - DOMINGO	LÍLIAN DEISE BRAGA PAIVA
	26 - SÁBADO	JOSÉ AUGUSTO CUNHA FONTES DA SILVA
	27 - DOMINGO	GIORDANE DE SOUZA DOURADO

MÊS/ANO	DIA DA SEMANA	JUÍZES PLANTONISTAS

OUTUBRO/2020	03 - SÁBADO	EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS
	04 - DOMINGO	ROBSON RIBEIRO ALEIXO
	10 - SÁBADO	THAIS QUEIROZ BORGES DE OLIVEIRA ABOU KHALIL
	11 - DOMINGO	AFONSO BRAÑA MUNIZ
	09 - DOMINGO	JOSÉ WAGNER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
	12- SEGUNDA-FEIRA Nossa Senhora de Aparecida Feriado Nacional Lei Federal nº 6.802, de 30/06/1980	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JUNIOR
	17- SÁBADO	LUANA CLAUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
	18 - DOMINGO	MARIA ROSINETE DOS REIS SILVA
	24 - SÁBADO	ZENICE MOTA CARDOZO
	25 - DOMINGO	CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA
	28 - QUARTA-FEIRA Dia do Servidor Público Ponto Facultativo Estadual Lei Complementar nº 39, de 29.12.1993	MARCOS THADEU MATIAS MAMED
	31 - SÁBADO	ROGÉRIA JOSÉ EPAMINONDAS

Art. 2º. O plantão abrangendo as Comarcas elencadas no artigo 2º será realizado na Comarca de Rio Branco, nas salas 11 e 12 do primeiro pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques de Oliveira, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo respectivo Diretor do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre e Senador Guimard, para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I da Resolução n.º 161/2011).

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo hábil.

Art. 5º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, ficando a compensação reservada às futuras escalas elaboradas pela Diretoria do Foro.

Art. 6º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão, fazendo a devida comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 7º. Designar os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciários da Comarca da Capital (art. 2º, I da Resolução n.º 161/2011), conforme escala a ser elaborada pela CEMAN.

Art. 8º. Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão, e após exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com a Chefe da Central de Mandados – CEMAN, senhora Zeneide de Souza Lima, via telefone 3228-4470 e 9-9985-0376.

Publique-se e cumpram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 26 de agosto de 2020.

Juiz de Direito Manoel Simões Pedrosa
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito Ivete Tabalipa
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito Afonso Braña Muniz
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guimard

Juíza de Direito Zenice Mota Cardozo
Diretora do Foro da Comarca de Rio Branco



Documento assinado eletronicamente por **Zenice Mota Cardozo, Juiz de Direito**, em 28/08/2020, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0839899** e o código CRC **EB33EEEE**.